

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS – 2026
Colégio Progressivo

A ser feito por alunos da 1ª série/2025 para a 2ª série/2026

CLÁUSULA I – DOS PARTICIPANTES

Art. 1º – O processo seletivo de bolsas de estudo do Colégio Progressivo destina-se a alunos que estejam cursando a 1ª série do Ensino Médio em 2025, para obtenção de percentual de desconto nas mensalidades da 2ª série do Ensino Médio, em 2026.

Art. 2º – As bolsas concedidas são de caráter pessoal e intransferível, sendo benefício exclusivo do aluno que obteve êxito no processo seletivo.

Art. 3º – Poderão participar alunos de qualquer instituição de ensino, pública ou privada, desde que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento.

CLÁUSULA II – DA PROVA

Art. 4º – A prova acontecerá em dois dias, à escolha do candidato, em uma única etapa, de forma presencial nas dependências do Colégio Progressivo.

- Datas disponíveis: **22/09/2025 (segunda-feira)** ou **01/10/2025 (quarta-feira)**.
- Horário: 14h30min às 17h30min.

Parágrafo único - No ato da inscrição, **o candidato deverá escolher apenas um dos dois dias. O participante que realizar a prova em ambas as datas será automaticamente desclassificado.**

A divulgação do resultado ocorrerá em **07/10/2025 (terça-feira)**, diretamente pela Secretaria do Colégio, pelos telefones: (62) 3558-3777 ou 99646-4916.

Art. 5º – A prova terá duração máxima de três horas, contadas a partir das 14h30min.

Art. 6º – As provas abrangerão conteúdos do Ensino Fundamental e principalmente da 1ª série do Ensino Médio, compostas por 60 questões objetivas, sendo:

- 20 de Língua Portuguesa;
- 20 de Matemática;
- 20 de Conhecimentos Gerais (Geografia, História, Biologia, Química e Física).

Art. 7º – No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munido de:

- Documento de identificação original com foto;
- Cópia do boletim escolar com as notas do 1º, 2º e 3º bimestres de 2025;
- Recipiente de água de uso pessoal.

Art. 8º – Não será permitida a saída antes de 1 hora do início da prova.

Observação: Não será permitido sair da prova portando o caderno de questões.

Art. 9º – Durante a realização da prova, é proibido portar ou utilizar aparelhos eletrônicos (smartphone, smartwatch, notebook, calculadora etc.), bem como consultar livros, resumos ou textos. Também não será permitida comunicação entre candidatos ou registro de imagens da avaliação.

Art. 10º – Será eliminado o candidato que:

- Apresentar-se após o horário de início da prova;
- Não apresentar documento de identidade;

- Não preencher corretamente o caderno de respostas;
- Ausentar-se da sala sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- For surpreendido em comunicação com outros candidatos ou terceiros.

Parágrafo único – Qualquer consulta não autorizada (“cola”) — seja a materiais, celulares, smartwatch ou colegas — implicará na eliminação imediata do candidato. Durante as avaliações, celulares, smartwatch e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados nos locais indicados pelos fiscais (como mesas ou quadros). O candidato que for flagrado portando tais equipamentos em bolso, roupas ou similares, ou ainda manuseando-os em banheiros, corredores ou demais dependências, será automaticamente desclassificado, sem direito a recurso.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS DESCONTOS

Art. 11º – O **resultado final**, com os descontos obtidos, será divulgado em 07/10/2025 (terça-feira) pela Secretaria do Colégio.

Art. 12º – Serão ofertadas 20 bolsas de estudo, conforme classificação:

- 02 bolsas de 100% (1º e 2º lugar);
- 04 bolsas de 50% (3º ao 6º lugar);
- 04 bolsas de 25% (7º ao 10º lugar);
- 10 bolsas de 10% (11º ao 20º lugar).

Para concorrer às bolsas integrais (100%), o candidato deverá alcançar mínimo de 80% de acertos (48 questões).

Observações importantes:

1. Havendo mais de dois candidatos com 80% ou mais, apenas os dois com maior número de acertos terão direito à Bolsa Integral.
2. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com mais acertos em Português e, em seguida, em Matemática.
3. A não efetivação da matrícula até 14/11/2025 (sexta-feira) implicará perda do benefício, sem repasse ao próximo classificado.
4. A bolsa não poderá ser convertida em dinheiro, transferida ou reembolsada.
5. O benefício não inclui uniformes, materiais, livros SAS ou literários, nem eventos.

CLÁUSULA IV – DA MATRÍCULA

Art. 13º – A matrícula só poderá ser efetivada mediante comprovação de mínimo 70% de aproveitamento no boletim de 2025.

Art. 14º – Não será aceita a matrícula de aluno em dependência ou retenção em 2025.

Art. 15º – O candidato classificado deverá matricular-se até 14/11/2025 (sexta-feira).

Parágrafo único – Alunos novatos (provenientes de outras escolas) deverão passar por entrevista e aprovação da Coordenação, mediante apresentação do boletim escolar contendo as notas do 1º, 2º e 3º bimestre.

Art. 16º – O candidato que não efetivar matrícula até a data limite será considerado desistente.

Art. 17º – Caso o candidato possua pendências financeiras com o Colégio Progressivo, a matrícula só será aceita após a quitação dos débitos.

Parágrafo único – Alunos novatos deverão apresentar comprovante de quitação escolar de 2025.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO, REDUÇÃO OU AUMENTO DAS BOLSAS EM 2026

Art. 18º – Ao final de cada bimestre, será feita uma reclassificação dos bolsistas, de acordo com o boletim escolar.

- Alguns alunos poderão aumentar o desconto;
- Outros poderão mantê-lo;
- Outros poderão ter o desconto reduzido ou cancelado, em caso de queda de rendimento.

Importante:

- Os descontos iniciais valem apenas para **matrícula/2026 e mensalidades de fevereiro, março e abril de 2026**.
- A partir de maio, os descontos serão ajustados bimestralmente, conforme o boletim:
 - Maio – desconto para maio, junho e julho (1º bimestre);
 - Agosto – desconto para agosto, setembro e outubro (2º bimestre);
 - Outubro – desconto para novembro e dezembro (3º bimestre).

Parágrafo único – A manutenção da bolsa dependerá do cumprimento das normas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Regimento Interno, e da adimplência das mensalidades.

Art. 19º – O desconto poderá ser cancelado em casos de:

- Atos de indisciplina;
- Descumprimento das obrigações escolares (advertência ou suspensão);
- Atitudes consideradas impróprias pela Instituição;

Art. 20º – O atraso no pagamento de qualquer mensalidade implicará cancelamento imediato do benefício.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – Não serão aceitos recursos para contestar os descontos atribuídos.

Art. 22º – Não será realizada revisão de provas.

Art. 23º – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão analisados pela Direção do Colégio Progressivo.

Art. 24º – O aluno contemplado deverá assinar termo de autorização de uso de imagem.

Caso, posteriormente, negue a utilização de sua imagem em materiais institucionais (Instagram, site, outdoor etc.), deverá pagar a diferença das mensalidades retroativas.

Parágrafo único – O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, reembolsado ou transferido a terceiros.